



RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 2056329-2 1. Que sejam remetidas tempestivamente, observando-se os prazos previstos na Resolução TC nº 26/2016, as remessas do Módulo de Pessoal do sistema SAGRES.	Implementada	Foram atualizadas todas as informações referentes ao Módulo de Pessoal do sistema SAGRES.	Dificuldades operacionais dos sistemas de informação local com o SAGRES.
Processo TC nº: 19100079-6 1. Realizar nova avaliação atuarial, a ser efetuada com base no cadastro atualizado de segurados, a fim de haver consistência nas análises e proposições da referida avaliação atuarial; 2. Promover, junto com a Prefeitura do Município de Camaragibe, no prazo de até 150 dias da publicação desta Deliberação, a atualização do cadastro de todos os segurados (ativos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes), bem	Implementada Implementada Parcialmente	Foi realizada novo Estudo Atuarial em 2022, com base de dados em 31/12/2021. Recadastramento de Inativos e Pensionistas foram realizados anualmente, exceto 2021, devido a pandemia.	Apenas o recadastramento de ativos está pendente devido a pandemia.



<p>como instaurar controles, de forma estruturada e sistemática, que propiciem a manutenção, adequada e atualizada, da base de dados, consoante artigo 18 da Portaria MPS nº. 402/2008.</p>			
<p>Processo TC nº: 17100202-7</p> <p>1. Promover, junto com a Prefeitura Municipal, no prazo de até 90 dias da publicação desta Deliberação, o recadastramento de todos os segurados (ativos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes), bem como instaurar controles, de forma estruturada e sistemática, que propicie a manutenção da base de dados devidamente atualizada, consoante Constituição da República, artigos 37 e 40;</p> <p>2. Realizar nova avaliação atuarial em até 120 dias desta publicação, realizada com base no cadastro de segurados atualizado, a fim de haver consistência nas análises e proposições da</p>	<p>Implementada Parcialmente</p> <p>Implementada</p>	<p>Recadastramento de Inativos e Pensionistas foram realizados anualmente, exceto 2021, devido a pandemia.</p> <p>Foi realizada novo Estudo Atuarial em 2022, com base de dados em 31/12/2021.</p>	<p>Apenas o recadastramento de ativos está pendente devido a pandemia.</p>



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELE DA SILVA FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc:senam> Código do documento: 759ed05d-980e-451e-87d9-7521997af6f3

referida avaliação atuarial, em conformidade com artigos 30, 37 e 40, CF.			
---	--	--	--

LEGENDA:

- Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.
- Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.
- Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.
- Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.